



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0187/2021

A concentração de renda e riqueza é um dos principais problemas sociais e econômicos do Brasil. Devido a ela as oportunidades de acesso à educação, saúde, trabalho e serviços sociais são desiguais, prejudicando quem mais precisa: a população mais pobre.

Na cidade de São Paulo não é diferente. Historicamente verificamos o processo de concentração de renda e riqueza no município. Até 1893 não havia mercado imobiliário na cidade e a Câmara Municipal era a responsável por conceder terras. Não é demais ressaltar que os beneficiários desta política pública eram exclusivamente membros ligados direta ou indiretamente aos ocupantes de cargos municipais. Eram, em geral, homens, brancos, da elite política e econômica.

Os detentores destas propriedades deram origem aos bairros Campos Elíseos, Santa Cecília, República, dentre outros. Esses bairros possuem hoje maior desenvolvimento econômico e maior acesso a equipamentos públicos em comparação aos periféricos. A exclusão do acesso à terra urbana, a concentração de patrimônio e a concepção da propriedade como direito de um pequeno grupo consiste em um privilégio marcante da histórica política e econômica da cidade, fortemente caracterizada por essas desigualdades sociais e econômicas.

Na gestão Haddad a sociedade obteve acesso aos dados atualizados da concentração fundiária na cidade de São Paulo. Por meio do Decreto 56.701/2015 tornaram-se públicos os dados do cadastro imobiliário fiscal relativo ao IPTU. A partir desta base de dados foi possível mensurar que em 2020 o patrimônio imobiliário de São Paulo era de R\$ 1,3 trilhão de reais e de que 1% dos proprietários, 18.013 (dezoito mil e treze) contribuintes, com maior patrimônio imobiliário detinha 42,47% do patrimônio imobiliário de São Paulo. Neste grupo encontram-se contribuintes com patrimônio imobiliário superior a R\$ 6,2 milhões de reais. O cálculo considera o valor venal do imóvel que consta na Planta Genérica de Valores, os valores possuem defasagem média de 35% em relação ao valor de mercado dos imóveis, ou seja, estamos falando de proprietários que possuem um patrimônio imobiliário de, no mínimo, R\$ 9 milhões de reais a preços do mercado.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).